



## **Município tem de fornecer remédio fora da lista do SUS**

Saúde é matéria de competência da União, estados e municípios. Assim, o cidadão doente pode exigir medicamento e exames não cobertos pelo SUS — Sistema Único de Saúde a qualquer um desses entes públicos.

O entendimento é da 2ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, que manteve a obrigação de o município de Ponte Serrada fornecer os remédios Carbolitium 450, Dalforin 20 mg e Tegretol 400 mgcr para uma paciente que sofre de depressão. Cabe recurso.

A administração do município se negava a fornecer os remédios porque não estavam incluídos na lista do SUS. No entanto, a primeira instância da Justiça catarinense deu liminar obrigando o fornecimento e a decisão foi mantida pelo TJ.

**Apelação Cível 2006.001018-8**

**Date Created**

28/06/2006